

LEI Nº 726/2013, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
CONVENIO PARA CRIAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO
SOCIAL DENOMINDADO "CASA DE MARIA" E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ- CE

Faço saber que a Câmara Municipal de Bela Cruz-Ce, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, através da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, autorizado a celebrar convênio entre a Prefeitura Municipal de Bela Cruz-Ce e a **ASSOCIAÇÃO CATÓLICA FILHOS DE SIÃO**, visando à criação e execução do projeto "**Casa de Maria**".

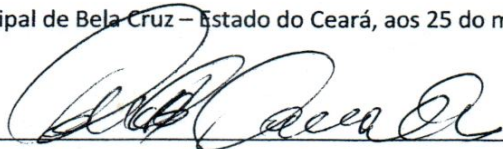
§ 1º - O importe mensal a ser pago pelo convenio será de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, custeada com recursos da Secretaria de Assistência Social, com a dotação orçamentária sob o nº 06.01.04122.00032.020: 3.3.50.43.00.

§ 2º - A entidade beneficiada deverá prestar contas mensais ao Poder Executivo do dispêndio dos recursos recebidos, devendo ser sempre aplicáveis aos objetivos do programa.

Art. 2º - A **ASSOCIAÇÃO CATÓLICA FILHOS DE SIÃO** desenvolverá ações terapêuticas para tratamento de 30 (trinta) jovens, em regime de internação, com idade entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, os quais serão encaminhados por determinação do Poder Judiciário.

Art. 3º - Esta Lei terá seus efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Bela Cruz – Estado do Ceará, aos 25 do mês fevereiro de 2013.



Carlos Antônio Vasconcelos Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ